



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 108  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/QUANTIDADES**

**LOTE I – COMBUSTIVEIS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Gasolina comum	LTS	253.340
2	Óleo diesel comum	LTS	237.000
3	Diesel B S-10	LTS	150.000

**LOTE II – LUBRIFICANTES E ELEMENTOS FILTRANTES – SECRETARIA DE SAUDE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	Fluido de freio 500ml	UND	100
2.	Óleo lubrificante HD 15w40 – Diesel, 20 litros	LTS	340
3.	Óleo lubrificante 20w50, em embalagem de 1 lt.	LTS	1150
4.	Filtro de Combustível para veículo Fiat Uno Mille	UND	20
5.	Filtro de ar para veículo Fiat Uno Mille	UND	20
6.	Filtro Lubrificante para veículo Fiat Uno Mille	UND	80
7.	Filtro lubrificante para veículo Etios	UND	45
8.	Filtro de ar para veículo Etios	UND	5
9.	Filtro combustível para veículo Etios	UND	5
10.	Filtro lubrificante para veículo Saveiro	UND	12
11.	Filtro de ar para veículo Saveiro	UND	5
12.	Filtro combustível para veículo Saveiro	UND	5
13.	Filtro lubrificante para veículo Sandero	UND	12
14.	Filtro de ar para veículo Sandero	UND	5
15.	Filtro combustível para veículo Sandero	UND	5
16.	Aditivo para radiador em embalagem de 1l.	LTR	120
17.	Óleo lubrificante para caixa de transmissão	LTR	74
18.	Água destilada em embalagem de 1l.	LTR	90
19.	Óleo ATF em embalagem de 1l.	LTR	66
20.	Filtro lubrificante para veículo Montana	UND	15
21.	Filtro de ar para veículo Montana	UND	5
22.	Filtro combustível para veículo Montana	UND	3
23.	Filtro lubrificante para veículo Fiorino	UND	23
24.	Filtro de ar para veículo Fiorino	UND	10
25.	Filtro combustível para veículo Fiorino	UND	10

**LOTE III – LUBRIFICANTES E ELEMENTOS FILTRANTES – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio (NOx)	BALDE	100





República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 168  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

	Automotivo – ARLA. Balde contendo 20 litros.		
2	Óleo lubrificante 20W50 motor gasolina/álcool	LITRO	140
3	Óleo Lubrificante HD 15w40 Diesel, 20 l.	LATA	60
4	Óleo Lubrificante HD 15w40 Motor Diesel, 4 l.	LATA	10
5	Óleo lubrificante 90, Lata com 20 Litros	LATA	20
6	Óleo lubrificante 140, Lata com 20 Litros	LATA	20
7	Óleo Hidráulico 68, Lata com 20 Litros	LATA	20
8	Óleo Transmissão ATF, Lata com 20 Litros	LATA	20
9	Óleo lubrificante 250, Lata com 20 Litros	LATA	10
10	Óleo lubrificante 80, embalagem de 1 litro	LITRO	50
11	Óleo lubrificante 90, embalagem de 1 litro	LITRO	100
12	Óleo lubrificante 140, embalagem de 1 litro	LITRO	100
13	Óleo lubrificante 250, embalagem de 1 litro	LITRO	100
14	Óleo Hidráulico 68, Lata com 05 Litros	LITRO	50
15	Óleo lubrificante 250, embalagem de 1 litro	LITRO	150
16	Fluido de freio embalagem de 500ml	UND	100
17	Graxa em lata de 10Kg.	LATA	25
18	Água desmineralizada em embalagem de 1 l.	LITRO	200
19	Antiferrugem em embalagem de 300ml. Fardo com 12 unidades.	FARDO	5
20	Aditivo para radiador em embalagem de 1 litro	LITRO	200
21	Estopa com fios 100% algodão, macios e absorventes. Embalagem com pacotes de 200g. Colorida.	FARDO	300
22	Filtro combustível Ônibus IVECO 2013 CITY CLASS NEO BUS	UNID	10
23	Filtro de Ar Ônibus IVECO 2013 CITY CLASS NEO BUS	UNID	10
24	Filtro lubrificante Ônibus IVECO 2013 CITY CLASS NEO BUS	UNID	10
25	Filtro combustível Ônibus VW VOLARE 2013	UNID	10
26	Filtro de Ar Ônibus VW15 VOLARE 2013	UNID	10
27	Filtro lubrificante Ônibus VW VOLARE 2013	UNID	10
28	Filtro combustível Ônibus 15-190 VOLKSBUS MAN 2013	UNID	10
29	Filtro de Ar Ônibus 15-190 VOLKSBUS MAN 2013	UNID	10
30	Filtro lubrificante Ônibus 15-190 VOLKSBUS MAN 2013	UNID	10
31	Filtro combustível Ônibus VW 15.190 EOD ano 2011	UNID	10
32	Filtro de Ar Ônibus VW15.190 EOD ano 2011	UNID	10
33	Filtro Lubrificante Ônibus VW15.190 EOD ano 2011	UNID	10
34	Filtro combustível Ônibus VW15.190 EOD ano 2010	UNID	10
35	Filtro de Ar Ônibus VW15.190 EOD ano 2010	UNID	10
36	Filtro lubrificante Ônibus VW15.190 EOD ano 2010	UNID	10
37	Filtro combustível Ônibus VW15.190 EOD E HD ORE ano 2011	UNID	10
38	Filtro de Ar Ônibus VW15.190 EOD E HD ORE ano 2011	UNID	10
39	Filtro lubrificante Ônibus VW15.190 EOD E HD ORE ano	UNID	10



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 169  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

	2011		
40	Filtro combustível MICROONIBUS VW marcopolo volare V8L ESC 2009	UNID	10
41	Filtro de Ar MICROONIBUS VW marcopolo volare V8L ESC 2009	UNID	10
42	Filtro lubrificante MICROONIBUS VW marcopolo volare V8L ESC 2009	UNID	10
43	Filtro combustível KOMBI	UNID	5
44	Filtro de Ar PARA KOMBI	UNID	2
45	Filtro combustível MB. OF 1620 ANO 1996-1997	UNID	10
46	Filtro de Ar MB. OF 1620 ANO 1996-1997	UNID	10
47	Filtro lubrificante M.BENZ OF 1620 ANO 1996-1997	UNID	10
48	Filtro combustível CONDOR M.BENZ. OF 1113 ANO 90	UNID	10
49	Filtro de Ar CONDOR M.BENZ. OF 1113 ANO 90	UNID	10
50	Filtro lubrificante CONDOR M.BENZ. OF 1113 ANO 90	UNID	10
51	Filtro combustível para veículo VW GOL 1.0	UNID	5
52	Filtro combustível ônibus VW15.190 EOD ano 2014	UND	10
53	Filtro de ar ônibus VW15.190 EOD ano 2014	UND	10
54	Filtro lubrificante ônibus VW15.190 EOD ano 2014	UND	10
55	Filtro de Ar para veículo VW GOL 1.0	UNID	5
56	Filtro lubrificante para veículo VW PARA GOL 1.0	UNID	25
57	Filtro combustível para veículo PARA VW VOYAGE 1.0	UNID	5
58	Filtro de Ar para veículo VW VOYAGE 1.0	UNID	5
59	Filtro lubrificante para veículo VW PARA VOYAGE 1.0	UNID	10
60	Filtro combustível para veículo S-10 2.8 4X4	UNID	5
61	Filtro de Ar para veículo S-10 2.8 4X4	UNID	5
62	Filtro lubrificante para veículo S-10 2.8 4X4	UNID	5
63	Filtro combustível para veículo Fiat Uno Mille	UNID	10
64	Filtro de Ar para veículo Fiat Uno Mille	UNID	10
65	Filtro lubrificante para veículo Fiat Uno Mille	UNID	10

**LOTE IV - LUBRIFICANTES E ELEMENTOS FILTRANTES – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOX) AUTOMOTIVO – ARLA. BALDE CONTENDO 20 LITROS.	BALDE	30
2.	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 EMBALAGEM COM 4 LITROS	LTS	10
3.	OLEO LUBRIFICANTE HD 15W40 – 20LTS	BALDE	100
4.	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 GASOLINA/ALCOOL EMBALAGEM COM UM LITRO	LTS	40
5.	OLEO LUBRIFICANTE 90, LATA DE 20LTS	BALDE	40
6.	OLEO LUBRIFICANTE 140, LATA DE 20 LTS	BALDE	15



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EL. 170  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

7.	OLEO HIDRAULICO 68, LATA DE 20LTS	BALDE	50
8.	OLEO TRANSMISSÃO ATF, LATA DE 20LTS	BALDE	5
9.	OLEO LUBRIFICANTE 250, LATA DE 20LTS	BALDE	10
10.	ÓLEO LUBRIFICANTE 80 CAIXA DE MACHA EMBALAGEM DE 1 LITRO	LT	50
11.	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 CAIXA DE MACHA EMBALAGEM DE 1 LITRO	LT	100
12.	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 CAIXA DE MACHA EMBALAGEM DE 1 LITRO	LT	100
13.	ÓLEO LUBRIFICANTE 250 CAIXA DE MACHA EMBALAGEM DE 1 LITRO	LT	100
14.	ÓLEO TRANSMISSÃO ATF - LATA 01 LITRO	LT	100
15.	ÓLEO HIDRAULICO 68, LATA 05 LITROS	LATA	100
16.	AGUÁ DESMINERALIZADA DE 1LT.	LITRO	250
17.	ANTI-FERRUGEM EMBALAGEM COM 300ML, FARDO COM 12 UNIDADES.	FARDO	3
18.	ADITIVO PARA RADIADOR EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITRO	250
19.	FLUIDO DE FREIO 500ML	UND	50
20.	GRAXA 10KG	LATA	30
21.	ESTOPA COM FIOS 100% ALGODÃO, MACIOS E ABSORVENTES. EMBALAGEM COM FARDOS DE 200G. COLORIDA.	FARDO	150
22.	FILTRO COMBUSTIVEL TRATOR VALMET ANO 85	UND	3
23.	FILTRO DE AR TRATOR VALMET ANO 85	UND	1
24.	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR VALMET ANO 85	UND	3
25.	FILTRO SEDIMENTADOR MOTONIVELADORA CASE	UND	4
26.	FILTRO TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA CASE	UND	4
27.	FILTRO COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA CASE	UND	6
28.	FILTRO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA CASE	UND	6
29.	FILTRO DE AR PRIMARIO MOTONIVELADORA CASE	UND	6
30.	FILTRO DE AR SECUNDARIO MOTONIVELADORA CASE	UND	6
31.	FILTRO DE AR CONDICIONADO CABINE MOTONIVELADORA CASE	UND	3
32.	FILTRO COMBUSTIVEL CAÇAMBA D-60 CHEVROLET ANO 1980	UND	3
33.	FILTRO DE AR CAÇAMBA D-60 CHEVROLET ANO 1980	UND	3
34.	FILTRO LUBRIFICANTE CAÇAMBA D-60 CHEVROLET ANO 1980	UND	3
35.	FILTRO DO CONVERSOR RETROESCAVADEIRA JCB	UND	8
36.	FILTRO DO SEDIMENTADOR RETROESCAVADEIRA JCB	UND	8
37.	FILTRO DO TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA JCB	UND	8
38.	FILTRO DO DE AR PRIMARIO RETROESCAVADEIRA JCB	UND	8
39.	FILTRO DE AR SECUNDARIO RETROESCAVADEIRA JCB	UND	8
40.	FILTRO DE AR DA CABINE RETROESCAVADEIRA JCB	UND	8





República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 171  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

41.	FILTRO SEPARADOR D'AGUA RETROESCAVADEIRA JCB	UND	8
42.	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA JCB	UND	8
43.	FILTRO COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA JCB	UND	8
44.	FILTRO DO HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA JCB	UND	8
45.	ÓLEO DE TRANSMISSAO para alta pressão JCB 20 LT.	LATA	4
46.	ÓLEO DIFERENCIAL E EIXOS DIANT. E TRAZ. para alta pressão JCB 20LT.	LATA	4
47.	FILTRO CONVERSOR NEW HOLLAND W 130	UND	4
48.	FILTRO DE AR PRIMARIO NEW HOLLAND W 130	UND	6
49.	FILTRO DE AR SECUNDARIO NEW HOLLAND W 130	UND	6
50.	FILTRO SEDIMENTADOR NEW HOLLAND W 130	UND	6
51.	FILTRO SEPARADOR D'AGUA NEW HOLLAND W 130	UND	6
52.	FILTRO DE AR DA CABINE NEW HOLLAND W 130	UND	6
53.	FILTRO DO HIDRAULICO NEW HOLLAND W 130	UND	4
54.	FILTRO DA TRANSMISSÃO NEW HOLLAND W 130	UND	4
55.	FILTRO LUBRIFICATE EXTERNO NEW HOLLAND W 130	UND	6
56.	FILTRO LUBRIFICANTE INTERNO NEW HOLLAND W 130	UND	6
57.	FILTRO CONVERSOR CAT. DK6	UND	4
58.	FILTRO DE AR PRIMARIO CAT. DK6	UND	8
59.	FILTRO DE AR SECUNDARIO CAT. DK6	UND	8
60.	FILTRO SEDIMENTADOR CAT. DK6	UND	4
61.	FILTRO SEPARADOR D'AGUA CAT. DK6	UND	4
62.	FILTRO DE AR DA CABINE CAT. DK6	UND	4
63.	FILTRO DO HIDRAULICO CAT. DK6	UND	4
64.	FILTRO DA TRANSMISSÃO CAT. DK6	UND	4
65.	FILTRO LUBRIFICATE EXTERNO CAT. DK6	UND	6
66.	FILTRO LUBRIFICANTE INTERNO CAT. DK6	UND	6
67.	FILTRO CONVERSOR CAT. MOTONIVELADORA 120K	UND	6
68.	FILTRO DE AR PRIMARIO CAT. MOTONIVELADORA 120K	UND	6
69.	FILTRO DE AR SECUNDARIO CAT. MOTONIVELADORA 120K	UND	6
70.	FILTRO SEDIMENTADOR CAT. MOTONIVELADORA 120K	UND	6
71.	FILTRO SEPARADOR D'AGUA CAT. MOTONIVELADORA 120K	UND	6
72.	FILTRO DE AR DA CABINE CAT. MOTONIVELADORA 120K	UND	6
73.	FILTRO DO HIDRAULICO CAT. MOTONIVELADORA 120K	UND	6
74.	FILTRO DA TRANSMISSÃO CAT. MOTONIVELADORA 120K	UND	6
75.	FILTRO LUBRIFICATE EXTERNO CAT. MOTONIVELADORA 120K	UND	6
76.	FILTRO LUBRIFICANTE INTERNO CAT. MOTONIVELADORA 120K	UND	6
77.	FILTRO CONVERSOR CASE. MOTONIVELADORA 845	UND	6
78.	FILTRO DE AR PRIMARIO CASE. MOTONIVELADORA 845	UND	6
79.	FILTRO DE AR SECUNDARIO CASE. MOTONIVELADORA	UND	6



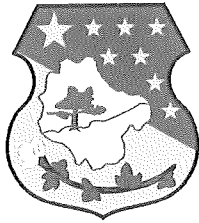
República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 148  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

	845		
80.	FILTRO SEDIMENTADOR CASE. MOTONIVELADORA 845	UND	6
81.	FILTRO SEPARADOR D'AGUA CASE. MOTONIVELADORA 845	UND	6
82.	FILTRO DE AR DA CABINE CASE. MOTONIVELADORA 845	UND	6
83.	FILTRO DO HIDRAULICO CASE. MOTONIVELADORA 845	UND	6
84.	FILTRO DA TRANSMISSÃO CASE. MOTONIVELADORA 845	UND	6
85.	FILTRO LUBRIFICATE EXTERNO CASE. MOTONIVELADORA 845	UND	6
86.	FILTRO LUBRIFICANTE INTERNO CASE. MOTONIVELADORA 845	UND	6
87.	FILTRO DE AR PRIMARIO PARA CAMINHÃO TRUNCADO VW 26.280	UND	6
88.	FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA CAMINHÃO TRUNCADO VW 26.280	UND	6
89.	FILTRO SEDIMENTADOR PARA CAMINHÃO TRUNCADO VW 26.280	UND	6
90.	FILTRO SEPARADOR D'AGUA PARA CAMINHÃO TRUNCADO VW 26.280	UND	6
91.	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO TRUNCADO VW 26.280	UND	8
92.	FILTRO COMBUSTIVEL CAMINHÃO TRUNCADO VW 26.280	UND	8
93.	FILTRO DE AR PRIMARIO PARA CAMINHÃO TRUNCADO M.B	UND	6
94.	FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA CAMINHÃO TRUNCADO M.B	UND	6
95.	FILTRO SEDIMENTADOR PARA CAMINHÃO TRUNCADO M.B	UND	6
96.	FILTRO SEPARADOR D'AGUA PARA CAMINHÃO TRUNCADO M.B	UND	6
97.	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO TRUNCADO M.B	UND	6
98.	FILTRO COMBUSTIVEL CAMINHÃO TRUNCADO M.B	UND	6
99.	FILTRO COMBUSTIVEL CARRO 1.0 COM AR UNO MILLE	UND	3
100.	FILTRO DE AR CARRO 1.0 COM AR UNO MILLE	UND	5
101.	FILTRO LUBRIFICANTE CARRO 1.0 COM AR UNO MILLE	UND	12

**LOTE V - LUBRIFICANTES E ELEMENTOS FILTRANTES – SECRETARIA DE AGRICULTURA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Óleo lubrificante 20w50 gasolina/álcool – 1 litro	LTS	30
2	Fluido de freio 500ml	UNID	5
3	Filtro de combustível Palio Fire Way 2014	UNID	12



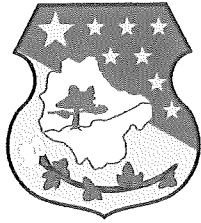
República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 143  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

4	Filtro de ar Palio Fire Way 2014	UNID	10
5	Filtro lubrificante Palio Fire Way 2014	UNID	10

**LOTE VI - LUBRIFICANTES E ELEMENTOS FILTRANTES – SECRETARIA DO  
TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Óleo Lubrificante 20w50 Gasolina/Álcool de 1 litro	LTS	260
2	Fluido de Freio 500 MI	UND	16
3	Filtro de combustível para veículo Fiat Uno Mille 2008/2012	UND	11
4	Filtro de Ar para veículo Fiat Uno Mille 2008/2014	UND	11
5	Filtro Lubrificante para veículo Fiat Uno Mille 2008/2012	UND	11
6	Óleo Lubrificante 4t Gasolina 1 litro	UND	15
7	Filtro de combustível para veículo Doblo Essence 1.8 2011 E 2014	UND	28
8	Filtro de Ar para veículo Doblo Essence 1.8 2011 E 2014	UND	28
9	Filtro de Lubrificante para veículo Doblo Essence 1.8 2011 E 2014	UND	28



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
174  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(Carta de Apresentação)**

Local de Data

À  
Prefeitura Municipal de CEDRO  
Comissão Permanente de Licitação  
CEDRO-Ce.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, DERIVADOS DE PETRÓLEO E ELEMENTOS FILTRANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO – CE.  
Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ/CPF Nº:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

-----  
Nome do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_







República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 145  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

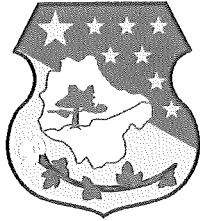
**Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, DERIVADOS DE PETRÓLEO E ELEMENTOS FILTRANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO – CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 186  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**ANEXO IV  
MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de CEDRO, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF N° \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_





República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
177  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**ANEXO V  
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE CEDRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
DE \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA  
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de CEDRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ao \_\_\_\_\_, S/N - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de CEDRO-Ce.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, DERIVADOS DE PETRÓLEO E ELEMENTOS FILTRANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO – CE.**

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pelo objeto deste contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

118  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial N° \_\_\_\_\_, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E ENTREGA DO OBJETO**

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

6.2 – O Fornecimento dos produtos licitados será nos veículos das unidades administrativas conforme requisição, de forma parcelada, sendo logo após o encerramento das negociações, de forma imediata, após a solicitação.

6.3 - A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

6.4 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.5 - Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.6 O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 179  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

6.7 - Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal do CEDRO, na Tv. Travessa Liberato Moacir Aguiar, s/n – Centro – CEDRO — Ceará, inscrito no CNPJ nº 07.812.241/0001-84.

**CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- A fatura relativa ao(s) produto(s) efetivamente entregue(s), deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal, para fins de conferência e atestação do(s) mesmo(s).

7.2- Caso a fatura referida acima referida seja devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal, o pagamento será iniciado em favor da CONTRATADA, no prazo estipulado na cláusula 3.1 deste contrato.

**CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias e elemento de despesas abaixo descritas:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	
GERENCIAMENTO E MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	0401.10.122.0002.2.060
GERENCIAMENTO E MANUNTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB	0401.10.301.0025.2.067
GERENCIAMENTO E MANUNTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC	0401.10.302.0026.2.077
GERENCIAMENTO E MANUNTENÇÃO DOS AGENTES DE ENDEMIAS	0401.10.305.0028.2.083
GERENCIAMENTO E MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0301.12.122.0002.2.044
GERENCIAMENTO E MANUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%	0301.12.361.0041.2.046
GERENCIAMENTO E MANUNTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0301.12.368.0040.2.057
GERENCIAMENTO E MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0206.04.122.0002.2.021
GERENCIAMENTO E MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	0207.20.122.0002.2.033
GERENCIAMENTO E MANUNTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0201.04.122.0002.2.003
GERENCIAMENTO E MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	0204.04.122.0002.2.012
GERENCIAMENTO E MANUNTENÇÃO DA REDE SUAS	0501.08.244.0031.2.095
GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – IGD PBF	0501.08.244.0032.2.099
GERENCIAMENTO E MANUNTENÇÃO DOS CRAS - PAIF	0501.08.244.0032.2.100
GERENCIAMENTO E MANUNTENÇÃO DOS CREAS - PAEFI	0501.08.244.0033.2.101





República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 180  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

GERENCIAMENTO E MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DO  
TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SETAS

0501.08.122.0002.2.084

**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00**

**CLAÚSULA NONA - DO EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**

9.1- Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

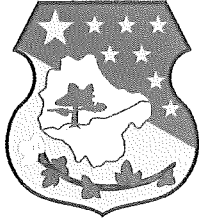
11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do(s) Produto(s), limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 181  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em entregar o(s) produto(s), caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de CEDRO, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

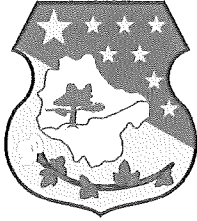
11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
182  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de CEDRO, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CEDRO-Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: